



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 013/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Regulamenta o recesso administrativo no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do município de Belém/Al e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, Estado de Alagoas**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de fechamento dos órgão das Secretaria Municipais de Administração, Educação e Assistência Social para organização funcional;

**CONSIDERANDO** o princípio da economia do erário público;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Recesso no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Belém, Estado de Alagoas, no período de 30 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020.


**Parágrafo único** – O disposto no *caput* deste artigo não abrange os servidores das respectivas pastas que trabalhem em regime e plantão, cujas atribuições são de naturezas essenciais.

**Art. 2º** – Ficam suspensos todos os prazos processuais administrativos, administrativos disciplinares e de licitações, no período descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Fica autorizado a compensação de horas do período descrito no art. 1º ao longo do ano de 2020, conforme critério de cada Secretaria.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

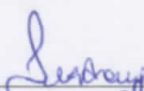
Belém - AL, 27 de Dezembro de 2019.

  
**PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**  
Prefeita

Ana Paula A. Santa Rosa Barbosa  
PREFEITA

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste município em 27 de Dezembro de 2019 e publicada no mural desta prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL  
REGISTRADO E PUBLICADO  
EM 27 / 12 / 19.

  
Ass. do servidor responsável